

Lei nº 434

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Arture Noqueira, promulgo a seguinte lei:-

Lei que dispõe sobre um Crédito Especial para pagamento do 13º salário do exercício de 1963.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a um Crédito Especial num montante de Cr\$ 593.240,00 (Quinhentos e noventa e três mil duzentos e quarenta cruzeiros) para pagamento do 13º salário ao pessoal da Municipalidade, funcionários, empregados e Executivo Municipal.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Novembro de 1963.

Laços Stem

Prefeito Municipal

Lei nº 435

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Arture Noqueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que autoriza o snr. Prefeito Municipal a efetuar a compra de medidores de água (Hidrometros) e aprova proposta.

Artigo 1º - Fica o snr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar a compra de medidores de água (Hidrometros) para serem instalados conforme dispõe a Lei 417-A ficando aprovada a proposta da firma MAZI S/A Indústria e Comércio situada a rua Barão de Itapetininga nº 140 2º and. na base de Cr\$ 6.360,00 mais o imposto de consumo.

Artigo 2º - Fica consignado um crédito especial num montante de Cr\$ 636.000,00 (Seiscentos e trinta e seis mil

cruzeiros) para a compra do primeiro lote de medidores, os quais serão cobrados dos proprietários dos prédios, pelo preço de custo com entrada integral ou com acréscimo quando cobrado em parcelas na base de 1% ao mês.

Artigo 3º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível, e pelo reembolso a ser feito pelos proprietários.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Novembro de 1963.

Jacobi Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 436

A Câmara Municipal deuta e seu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulga a seguinte Lei:

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Artur Nogueira, para o exercício de 1964.

Capítulo I - Da Receita Geral

Artigo 1º - A Receita Geral do Município de Artur Nogueira, para o exercício de 1964 é orçada em R\$ 26.500.000,00 (vinte e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

Parágrafo 1º - Receita Ordinária - A - Receita Tributária - a) - Impostos - Imposto Territorial - I - Imposto Territorial Urbano - Da sede - - - - - R\$ 130.000,00 - II - Imposto Territorial Rural - Da sede R\$ 2500.000,00 - Imposto Predial Urbano - Da sede R\$ 1.400.000,00 - Imposto de Transmissão de Propriedade Imobiliária "Lota-Civis" - Da sede - - - - - R\$ 3.500.000,00 - Imposto sobre Indústrias e Profissões - Imposto sobre Indústrias e Profissão R\$ 1.500.000,00 - Imposto de Licença - Da sede R\$ 800.000,00 - Imposto sobre Fogos e Dinheiro - Da sede R\$ 30.000,00 - Total dos Impostos R\$ 10.860.000,00 - b) - Taxas